



Presidência da República
Secretaria de Governo
Conselho Nacional de Juventude

São Paulo, 21 de novembro de 2016.

Ao Sr. Bruno Moreira Santos,
Secretário Nacional de Juventude

Assunto: Solicitação de informações sobre o orçamento e funcionamento do Conselho Nacional de Juventude

Prezado,

1. Com referência no Decreto No. 7.697, de 9 de março de 2012, que altera o § 6º do art. 5º do Decreto nº 5.490, de 14 de julho de 2005, as conselheiras e os conselheiros (titulares e suplentes) seguem em seus mandatos, em caráter *pro tempore*, até a designação de novas e novos conselheiros. Sendo assim, continuamos como a função de “formular e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil e o intercâmbio entre as organizações juvenis nacionais e internacionais” (Lei 11.129, de 30 de junho de 2005).

2. No dia 11 de agosto de 2016 convoquei uma **Reunião Extraordinária** do Conselho Nacional de Juventude para ser realizada nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro, em São Paulo - SP. A pauta da reunião era a seguinte:

- Informes;
- Reunião de comissões e GT's;
- Panorama das Políticas de Juventude no Brasil
- Debate sobre as eleições do Conselho Nacional de Juventude;
- Pacto pela Juventude

Em resposta não oficial, fomos informados da impossibilidade de nossa reunião devido aos limites orçamentários. Segundo a mensagem: temos “um saldo de R\$ 4.386,00 para passagens do CONJUVE, inviabilizando assim o funcionamento do conselho. Como nosso orçamento ainda está no MIRJDH temos dificuldade de fazer a suplementação. Estamos aguardando a aprovação da MVP 726 para nosso orçamento voltar para a presidência para assim conseguirmos ter novamente o limite de empenho” (23 de agosto de 2016).

A medida provisória citada foi aprovada no Senado Federal no dia 8 de setembro de 2016. Com o prazo da sanção e dos processos internos do Governo Federal, solicitei no dia 24 de outubro de 2016 – via e-mail - informações sobre o orçamento do Conselho. Não obtive resposta ao pedido.

No entanto, para além de uma questão orçamentária, a realização de uma reunião ordinária ou extraordinária convocada pelo presidente do Conselho tem sua base na legislação. Conforme está escrito no Art. 10 do Decreto No. 5. 490, de 14 de julho de 2005: “O CNJ reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de, no mínimo, trinta membros titulares, dentre os quais três deverão ser representantes do Poder Executivo”. Ao não se cumprir a convocatória, infringisse a lei e nega-se um princípio básico dos processos democráticos consolidados: a participação social.

3. A eleição das novas e dos novos conselheiros do CONJUVE deve ser convocada pelo pleno do Conselho Nacional de Juventude. O que está garantido no § 5º do Art. 5º do Decreto No. 5. 490, de 14 de julho de 2005: “A eleição para a escolha das organizações da sociedade civil será convocada pelo CNJ por meio de edital, publicado no Diário Oficial da União sessenta dias antes do final do mandato de seus membros”. Dois pontos sobre esse marco: 1. Não se define, aqui, se alguém pode instaurar e conduzir o processo com a ausência do Conselho; 2. Quanto ao prazo de 60 dias anteriores ao fim do mandato, informo que convoquei uma reunião extraordinária do pleno do CONJUVE - no dia 6 de maio de 2016 - para Brasília, entre os dias 1, 2 e 3 de junho, com a seguinte pauta:

- Informes;
- Reunião de comissões e GT's;
- Debate sobre as eleições do Conselho Nacional de Juventude;
- Regimento do CONJUVE;
- Identidade Jovem
- Pacto pela Juventude

A reunião não aconteceu devido ao *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff e a consequente ruptura democrática (um golpe de Estado) ocorrida neste ano.

4. Diante dessas considerações, solicito, portanto:

a) O envio - até o dia 2 de dezembro de 2016 - dos relatórios e de informações atualizadas dos projetos e políticas em planejamento e em execução na Secretaria Nacional de Juventude.

b) A apresentação – até o dia 23 de novembro - de informações atualizadas sobre o orçamento do Conselho Nacional de Juventude e da Secretaria Nacional de Juventude

c) A realização da **Reunião Extraordinária** entre os dias 12 e 14 de dezembro – com a convocação de titulares e suplentes - com a seguinte pauta:

- Informes;
- Reunião de comissões e GT's;
- Panorama das Políticas de Juventude no Brasil
- Debate sobre as eleições do Conselho Nacional de Juventude;
- PEC 55 e MP 746



DANIEL SANTOS SOUZA
Presidente do CONJUVE